



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 10/2022

ALTERA A PORTARIA N. 04/2019 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPOÁ, QUE DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ATOS ORDINATÓRIOS

O DR. WALTER SANTIN JUNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPOÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto no art. 455, *caput*, do Código de Processo Civil, segundo o qual "Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo";

CONSIDERANDO a Orientação CGJ n. 30, de 7 de agosto de 2020, no sentido de que "O convite para a audiência por videoconferência não dispensa a intimação respectiva, a qual ocorrerá, sempre que possível, por meio não presencial, observado o item 3.13, sem prejuízo das normas processuais aplicáveis";

RESOLVE:

Art. 1º. O item '2' Portaria n. 04/2019 da 1ª Vara da Comarca de Itapoá fica acrescido do subitem seguinte:

"2.36) Designada audiência por meio de videoconferência, o cartório lançará nos autos ato ordinatório contendo link para acesso dos participantes e intimará os advogados das partes para que informem ou intimem as testemunhas por eles arroladas, dispensando-se a intimação do juízo, na forma do art. 455, *caput*, do Código de Processo Civil, executadas as hipóteses previstas no § 4º do referido dispositivo legal.

Parágrafo único: O disposto neste item não dispensa o envio do link pela serventia judicial diretamente no sistema PJSC-Conecta ao e-mail do participante ou do advogado indicado nos autos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive na 'Página da Comarca' no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, à Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Itapoá - e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - por meio de seu representante com atuação em Itapoá.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Santin Junior, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL**, em 08/04/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6229700** e o código CRC **59AB98B6**.

